



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2022
Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto
Cultural (Funções Culturais e Criativas)
de Agosto de 2023 a Julho de 2026
Colecção de Perguntas

Aos estimados concorrentes:

Nos termos do disposto nos números 19.1 e 19.2 do Programa do Concurso do Concurso Público para “Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026”, cumpre-nos responder às questões levantadas pelos concorrentes:

Pergunta 1: O que acontece com todos os trabalhadores efectivos e contratos de prestação de serviços realizados por terceiros?

Resposta 1: Todos os serviços actualmente prestados pelo operador serão cessados a partir de 1 de Agosto de 2023 e o Instituto Cultural não é responsável por todos os trabalhadores contratados e contratos de serviços de terceirização celebrados por parte do operador. De acordo com o disposto no número 5.12.1 do Caderno de Encargos, o Instituto Cultural fornece os equipamentos básicos necessários para a operação da Cinemateca, nomeadamente o sistema de projecção digital e o sistema de som, responsabiliza-se pela água e electricidade, telefone de linha fixa para chamadas locais, internet, televisão de circuito interno, manutenção e reparação dos edifícios e dos respectivos activos.

Pergunta 2: Quais são os objectos que estão a ser totalmente transferidos como, por exemplo, FFE (mobiliário, equipamentos de instalação fixa e aparelhos) e OSE (material operacional e equipamentos), contratos de website/meios de comunicação social, impressoras/fotocópias, fornecedores dos serviços subcontratados, contas e operação, bem como todos os contratos de serviços existentes (limpeza, segurança e até operação da plataforma *online*)?

Resposta 2: De acordo com o número 5.12.12 do Caderno de Encargos, para os efeitos referidos, na data de início da execução dos serviços, o adjudicatário e o Instituto Cultural procederão à transferência do local de operação, das instalações e de todos os equipamentos, sendo lavrado auto de transferência, que será assinado



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

por ambos. Os equipamentos que serão transferidos incluem o sistema de ar condicionado, o sistema de CCTV, o sistema de segurança contra incêndios, o sistema de projecção digital, o sistema de vídeos sob demanda e mobílias, entre outros.

Pergunta 3: Como se compreende o período de transição a que se refere o número 2 do Caderno de Encargos? Quais são os requisitos específicos (trabalhos relacionados com a transferência, colocação de pessoal)?

Resposta 3: O adjudicatário poderá levar a cabo os trabalhos preparatórios antes da operação no período de um mês entre o início da execução dos serviços e a abertura ao público da Cinemateca. Aliás, de acordo com o número 5.12.12 do Caderno de Encargos, para os efeitos referidos, na data de início da execução dos serviços, o adjudicatário e o Instituto Cultural procederão à transferência do local de operação, das instalações e de todos os equipamentos, sendo lavrado auto de transferência, que será assinado por ambos.

Pergunta 4: No que diz respeito ao número 5.6 do Caderno de Encargos, há quotas existentes de trabalhadores não residentes? Caso hajam, estas podem ser transferidas para o novo operador? Quais são os cargos disponíveis para estas quotas?

Resposta 4: Não há quotas de trabalhadores não residentes. Em conformidade com o número 5.6 do Caderno de Encargos, fica a cargo do adjudicatário a disponibilização do pessoal que se revele necessário. Por outro lado, deve ter em atenção que, de acordo com o número 22 do Programa do Concurso, a presente adjudicação não servirá de fundamento para pedidos futuros de quotas de trabalhadores não residentes pelo adjudicatário.

Pergunta 5: Quais são os arquivos administrativos disponíveis para consulta como, por exemplo, demonstrações financeiras, contratos e acordos de subfornecedores/subempreiteiros? Quando e como podemos vê-los?

Resposta 5: Nos termos do disposto no número 5.9 do Caderno de Encargos, o adjudicatário deve apresentar a tempo os “Relatórios mensais de operação” e os “Relatórios anuais de operação”, de forma prevista nos números 5.9.2 e 5.9.5 do mesmo Caderno. Uma vez que os documentos mencionados na pergunta se referem a dados pessoais, não estão disponíveis.

Pergunta 6: De acordo com o número 11 do Caderno de Encargos, também se aplicam as penalidades aí estipuladas quando houver surto da pandemia (covid-19) ou ocorrerem situações semelhantes?



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Resposta 6: De acordo com o disposto nos números 11.3 e 11.7 do Caderno de Encargos, se justificar que seja por motivo de força maior ou se tratar das situações não imputáveis ao adjudicatário, dispensa-se a dedução na remuneração dos serviços correspondente e as penalidades referidas não se aplicam em caso de circunstâncias de força maior devidamente comprovadas ou de situações não imputáveis ao adjudicatário.

Pergunta 7: É favor indicar as datas exactas de início e de conclusão do prazo de validade da garantia bancária prevista no número 4 do Programa do Concurso.

Resposta 7: De acordo com o número 4.5 do Programa do Concurso, “caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, ..., não podendo o respectivo prazo de validade ser inferior ao prazo de validade das propostas”. Além disso, em conformidade com o número 10 do Programa do Concurso, “as propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho”. A presente sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 13 de Abril de 2023, nos termos do disposto no número 12.2 do Programa do Concurso, “no caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras circunstâncias de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada”.

Pergunta 8: Em relação às empresas concorrentes, existem restrições ao âmbito da sua actividade (conforme o registo comercial) ou ao tempo de início de actividade?

Resposta 8: Nos termos do disposto no número 1 do Programa do Concurso, “o presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas), doravante designada por Cinemateca, desde Agosto de 2023 até Julho de 2026”, devendo, para tal, o âmbito da actividade dos concorrentes corresponder aos serviços objectos do concurso acima referido, devendo os concorrentes estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, para execução dos serviços a que se refere o presente concurso público, de acordo com o disposto no número 3 do Programa do Concurso.

Pergunta 9: Quanto ao convite anual dos indivíduos relacionados com o cinema para efeitos do número 4.4.1 do Caderno de Encargos, podemos enviar convites ao exterior em nome do adjudicatário e do Instituto Cultural? Em que qualidade os profissionais convidados vêm a Macau participar nos eventos?



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Resposta 9: Os indivíduos relacionados com o cinema a que se refere o número 4.4.1 do Caderno de Encargos devem ser convidados em nome da Cinemateca · Paixão, sendo que todos os indivíduos que venham participar nos eventos fá-lo-ão na qualidade de convidados da Cinemateca. E de acordo com o número 5.13.6 do Caderno de Encargos, o adjudicatário carece de autorização do Instituto Cultural para realizar quaisquer acções de intercâmbio e cooperação com o exterior, receber grupos de visitantes e conceder entrevistas em nome da Cinemateca.

Pergunta 10: Podemos requerer a quota de trabalhadores não residentes para a Cinemateca · Paixão? Se não pudermos, qual é o documento de identificação que os trabalhadores não residentes de Macau que trabalhem no local ou executem os trabalhos de instrução têm que possuir?

Resposta 10: O adjudicatário deve disponibilizar os trabalhadores necessários conforme o número 5.6 do Caderno de Encargos, nomeadamente, de acordo com o número 5.6.3, o adjudicatário, na execução da prestação dos serviços, só pode empregar trabalhadores residentes de Macau ou trabalhadores não residentes legalmente autorizados, devendo assegurar a sua protecção e contratar seguros de saúde e contra acidentes de trabalho, junto de seguradora a operar na RAEM. É necessário ter em atenção, que de acordo com o número 22 do Programa de Concurso, a presente adjudicação não servirá de fundamento para pedidos futuros de quotas de trabalhadores não residentes pelo adjudicatário.

Pergunta 11: O director de operações referido no número 5.6.1 do Caderno de Encargos deve ser trabalhador residente de Macau ou trabalhador não residente legalmente autorizado? Dentre os dois consultores dos quais pelo menos um deve ser residente de Macau, o outro poderá executar os trabalhos de instrução em qualidade de trabalhador não residente autorizado ou de indivíduo com visto de negócios? E será preciso ambos trabalharem por tempo inteiro ou permanecerem no local de trabalho?

Pergunta 11: Nos termos do número 5.6.1 do Caderno de Encargos, o director de operações deve ser em regime de tempo inteiro, sem restrições quanto à sua terra de origem. Entre os dois consultores, pelo menos um deve ser residente de Macau e para o outro não há qualquer restrição sobre o regime de trabalho e a terra de origem.

Pergunta 12: Em relação à disponibilização de trabalhadores a que se refere o número 5.6.1 do Caderno de Encargos, para os trabalhadores que não são especificamente indicados para o regime de tempo inteiro, terá o adjudicatário a liberdade de escolher o regime de tempo inteiro ou parcial e determinar os seus locais de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

trabalho como, por exemplo, o escritório do adjudicatário para controlar as instalações da Cinemateca nos bastidores?

Resposta 12: Não há qualquer condicionalismo para os trabalhadores que não são especificamente indicados para o regime de tempo inteiro.

Pergunta 13: Há diferença entre a Declaração integrada (Tipo I) e a Declaração integrada (Tipo II), constantes dos anexos I-I e I-2 do Programa de Concurso, respectivamente? É preciso preencher todas?

Resposta 13: Nos termos do número 8.1.1 do Programa do Concurso, o concorrente deve preencher a declaração integrada, elaborada em conformidade com os modelos constantes dos anexos I-1 e I-2 do Programa do Concurso, consoante ser individual ou uma sociedade; No primeiro caso, devem ser indicados o seu nome, estado civil e domicílio, e no segundo caso, devem ser indicadas a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para ao brigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.

Pergunta 14: Há requisitos para preencher o espaço de “a designação das actividades” no impresso M/1? Qual é o modelo de preenchimento?

Resposta 14: De acordo com o número 1 do programa de concurso, o presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas), doravante designada por Cinemateca, desde Agosto de 2023 até Julho de 2026. Portanto, a designação das actividades deve ser compatível com o objecto da prestação de serviços referido.

Pergunta 15: É preciso continuar a gerir e a aperfeiçoar o website e o sistema de sócios já existentes, ou é necessário criar uns novos?

Resposta 15: O adjudicatário deve criar um novo website da Cinemateca · Paixão, sendo que os conteúdos constantes do website existente serão oferecidos pelo IC. E de acordo com o 5.4.13 do Caderno de Encargos, o adjudicatário deve procurar melhorar, em coordenação com o desenvolvimento da Cinemateca e as exigências do Instituto Cultural, a estrutura do website e a sua função.

Pergunta 16: Queríamos pedir esclarecimentos sobre quem será responsável pela indemnização por danos causados pelos espectadores/visitantes.

Resposta 16: Nos termos do número 5.12.6 do Caderno de Encargos, se o local de operação apresentar sinais de desgaste, perdas ou danos, o adjudicatário deve informar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

imediatamente o Instituto Cultural. E de acordo com os números 5.12.9, 5.12.10, 5.12.11 e 5.12.13 do mesmo documento, o adjudicatário é responsável pela manutenção, guarda e utilização de forma apropriada das instalações e dos equipamentos disponibilizados pelo Instituto Cultural, mantendo-os em boas condições. No caso de se verificarem quaisquer perdas ou danos nas instalações ou nos equipamentos disponibilizados, o adjudicatário informará, de imediato, o Instituto Cultural. Caso as perdas ou danos sejam causadas por razões imputáveis ao adjudicatário, este assumirá todos os custos e indemnizações devidas. E as Regras de Utilização do Local de Operação serão entregues pelo Instituto Cultural no início da execução dos serviços, devendo o adjudicatário assegurar o seu cumprimento.

Pergunta 17: Como é que se determina o responsável pelos danos causados devido ao risco de segurança existente no edifício?

Resposta 17: Nos termos do número 5.12.9 do Caderno de Encargos, o adjudicatário é responsável pela manutenção, guarda e utilização de forma apropriada das instalações e dos equipamentos disponibilizados pelo Instituto Cultural, mantendo-os em boas condições. E nos termos do número 5.12.6 do mesmo documento, se o local de operação apresentar sinais de desgaste, perdas ou danos, o adjudicatário deve informar imediatamente o Instituto Cultural.